



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre o teto do valor de recebimento dos programas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE da Universidade Federal do Cariri-

A Pró-reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri, Ledjane Lima Sobrinho, no uso de suas atribuições;

Considerando a Resolução Nº 16/2014/Consup, de 20 de maio de 2014 que defini os programas de assistência estudantil da Universidade Federal do Cariri;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA.

**RESOLVE:**

Art.1º A soma dos valores dos benefícios concedidos ao estudante, em programas da PRAE, não poderá ser superior ao teto de R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. Não entra no somatório do teto descrito neste artigo: auxílios de parcela única; auxílios mensais quando relativos à alimentação ou a saúde do discente e pagamentos retroativos.

Art.2º Em situações de deferimento ou convocação de cadastro de reserva em que os benefícios somados ultrapassam o teto desta portaria, será facultado ao discente decidir qual (is) programa(s) irá renunciar em razão do valor excedente.

Art.3º O teto definido nesta Portaria tem validade até dezembro de 2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 23 de março de 2023.